



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.867

DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

**“DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DO CENTRO DE EVENTOS PROFESSOR WALTER RIBAS DE ANDRADE – BOIÓDROMO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

**Considerando**, o requerimento protocolizado, através do Processo Administrativo nº. 5.575/08, pela empresa Marcelo Perbelini de Oliveira Veículos, inscrita no CNPJ nº. 03.565.061/0001-94 e Inscrição Estadual nº 407.242.271.114, estabelecida na Avenida Antônio Frederico Ozanan nº 3.717 - Ponte São João - Jundiaí/SP., em que pleiteia a “Permissão de Uso” do “Centro de Eventos Professor Walter Ribas de Andrade”, popularmente conhecido como “Boiódromo”, para realização do Evento denominado **“FEIRA DE VEÍCULOS”**, nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2008, bem como nos dias 12, 13 e 14 de dezembro de 2008;

**Considerando** o contido no Processo Administrativo nº 5.575/08, especialmente a manifestação da Diretoria Municipal de Eventos e o Parecer Jurídico nº 0.859/08 da Diretoria Municipal dos Negócios Jurídicos;

**Considerando** o que dispõe o inciso XIII do artigo 86 e §2º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** por fim, que o bem público a ser utilizado para a realização do evento classifica-se em dominical, e dessa forma pode se privar de qualquer destinação, prontos para ser utilizados, alienados ou, ainda, ter seu uso trespassado a quem por eles se interesse.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica permitido o uso do bem dominical denominado “Centro de Eventos Professor Walter Ribas de Andrade”, popularmente conhecido como “Boiódromo”, pela empresa **MARCELO PERBELINI DE OLIVEIRA VEÍCULOS**, inscrita no CNPJ nº. 03.565.061/0001-94 e Inscrição Estadual nº 407.242.271.114, estabelecida na Avenida Antônio Frederico Ozanan nº 3.717 - Ponte São João - Jundiaí/SP., para a realização do evento denominado **“FEIRA DE VEÍCULOS”** nos dias **12, 13 e 14 de setembro de 2008**, bem como nos dias **12, 13 e 14 de dezembro de 2008**, no horário das **07h00 às 19h00**.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 3.867/08 – fls. 02

§ 1º. A Prefeitura disponibilizará o local com 2 (dois) dias de antecedência do evento, para que a empresa Marcelo Perbelini de Oliveira Veículos, ora permissionária, possa efetuar as montagens e adaptações necessárias à implantação do referido evento, inclusive, com fixação de materiais publicitários, ressalvadas aquelas que modifiquem as características do mesmo, ou que causem dano material.

§ 2º. A empresa Marcelo Perbelini de Oliveira Veículos, permissionária, deverá proceder, imediatamente após a realização de cada evento, a desmontagem dos equipamentos, deixando o local livre e desimpedido, inclusive em perfeita condições de higiene.

Art. 2º. As obrigações e responsabilidade da permissionária - empresa Marcelo Perbelini de Oliveira Veículos, deverão ser lavradas em "Termo de Permissão de Uso", na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da permissão de uso a que dispõe o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 29 de agosto de 2008.

  
**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS**  
Diretor de Administração

*Publicado e registrado na secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito.*